



MENSAGEM Nº 122 /2020

Poranga-CE, 27 de janeiro de 2020.

Senhor Presidente,

**APROVADO**  
em 05/02/2020  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA  
**PROTOCOLO**  
emitido em 27/01/2020  
SECRETÁRIO

Tenho a honra, de cumprimentar V. Excelência e atendendo à legislação municipal em vigor, encaminho o seguinte projeto de Lei, que trata do reajuste do Magistério Municipal para o exercício de 2020.

O Projeto, ora apresentado a esta casa Legislativa, encontra amparo legal na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/96, Lei Orgânica do Município e na lei nº 2/2006 de 21 de março de 2006 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério e, em especial, na Lei Federal nº 11.738 que trata do Piso Salarial do Magistério.

Importante salientar que a administração Municipal tem empreendido esforços para atender as exigências da Legislação Educacional em Vigor, sempre estando aberta para negociar e realizar o que é possível para atender as expectativas da categoria do Magistério Municipal.

Certo da atenção que esta Casa dispensará a este pleito, anseio maior de todos que fazem a Educação de Poranga, colocamos a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia ao inteiro dispor para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

  
CARLOS ANTONIO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 122/2020.  
2020.

Poranga-CE, 27 de Janeiro de

APROVADO  
em 05/02/2020  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA  
PROTOCOLO  
Recebido em 27/01/2020  
SECRETARIA

Atualiza a Tabela Salarial do Anexo I da Lei N° 108/2019, estabelece Piso Salarial do Magistério, Reajuste dos Professores de Nível Superior e dá outras providências.

**CARLOS ANTONIO RODRIGUES PEREIRA**, Prefeito Municipal de Poranga, faço saber que a Câmara Municipal de Poranga aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a Tabela Salarial constante do anexo I da Lei N° 108 /2019, define o Piso Salarial do Magistério, define um novo reajuste para os Professores de Nível Superior e dá outras providências.

**Art. 2º** - Os valores salariais do Anexo I da Lei N° 108/2019 passam a vigorar conforme Anexo I, parte integrante desta Lei, sendo reajustado em 13% (treze Por Cento) os salários dos Professores de Nível Médio que recebiam abaixo do Piso Salarial do Magistério, estabelecido a partir de janeiro de 2020.

**Art. 3º** - Os vencimentos dos Profissionais do Magistério de Poranga que possuem Nível Superior passam a ter um reajuste de 13% (treze Por Cento).



PREFEITURA DE  
**PORANGA**  
COMPROMISSO E AÇÃO



**Art. 4º** - O piso Salarial do Magistério de Poranga, para vigorar no ano de 2020, para uma jornada de semanal de 20 horas, fica estabelecido em R\$ 1.445,11 (Mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

**Art. 5º** - O Vencimento base dos Profissionais do Magistério de Nível Superior de Poranga, para vigorar no ano de 2020, para um jornada semanal de 20 horas, fica estabelecido em R\$ 1.517,60 (Mil quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos).

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a janeiro de 2020.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA, em 27 de janeiro de 2020.**

*Carlos Antonio Rodrigues Pereira*  
**CARLOS ANTONIO RODRIGUES PEREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I da Lei Nº 221/2020**

**Tabela Salarial e Enquadramento Relativo ao Reajuste Salarial de 2020**

**Carga horária: 20 horas semanais**

Cargo	Classe	Referências	Vencimento
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>PEB I</b>	1	1.445,11
		2	1.488,46
		3	1.533,11
		4	1.579,10
		5	1.626,47
		6	1.675,26
		7	1.725,52
	<b>PEB II</b>	8	1.517,60
		9	1.563,13
		10	1.610,02
		11	1.658,32
		12	1.708,07
		13	1.759,31
		14	1.812,09
		15	1.866,45
		16	1.922,44
		17	1.980,11
		18	2.039,51
		19	2.100,70
		20	2.163,72

